



SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2019 São Simão, 26 de julho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO**

LOCAL: Câmara Mun São Simão

DATA BASE: 29 / 07 / 2019

DOCUMENTO: Segundo Aditivo

contrato 08/2019

PERÍODO PUBLIC: 29 / 07 / 2019

13 / 08 / 2019

Camila

FUNCIÓNARIO

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO E A EMPRESA FARIA & MACEDO LTDA.”

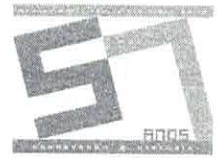
I - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LÁZARO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1974407 SSP/GO e do CPF n.º 326.959.501-87, residente e domiciliado na Rua 01, N.º 01, Quadra 42, Itaguaçu, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **a Empresa FARIA & MACEDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.579.616/0001-94, com sede na Avenida Rio de Janeiro, Esquina c/ Avenida Brasil, s/n.º. Lote 08, Setor Comercial Arco Iris, São Simão/GO, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VALTEIR MEDEIROS DE FARIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 527.304.416-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento decorre:

- Da previsão legal contida no inciso I, aliena “b” e § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- Do fato do contrato ser regido pela Lei 8.666/93;
- Do disposto na Cláusula Sétima do Contrato Original;



- d) da Câmara Municipal, mediante apresentação de pesquisas de preços da época da proposta e do tempo atual, comprovar que quando da apresentação da proposta o combustível era ofertado no valor de R\$ 4,91 (gasolina) e agora o valor praticado no mercado é de R\$ 4,79 (gasolina);
- e) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está suprimindo os preços, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Como houve uma supressão de preços da planilha da proposta da Contratada, integrante do processo licitatório que deu origem ao Contrato nº. 08/2019 a planilha com as devidas supressões objeto deste aditivo segue em anexo, de acordo com a cláusula primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

De acordo com os valores previstos na Cláusula primeira do Contrato original, em virtude da SUPRESSÃO dos preços ofertados quando da proposta, este Segundo Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 13.4712,00 (treze mil quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato nº 08/2019.

E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Simão, 26 de julho de 2019.

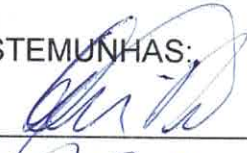
Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Simão



CONTRATANTE


Valteir Medeiros de Faria
Rep. FÁRIA & MACEDO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  CPF 760 302 801-04
2 Adriano Rezende de Oliveira CPF 085 587 306 32